



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

APROVADO
Reunião: 13/05/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 033/2019 Data: 17/04/2019
Hora: 10 h 00 min

ASSESSOR(A)

Autoriza o executivo municipal a alienar bens da municipalidade e dá outras providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis da municipalidade:

I - Um veículo marca Fiat, modelo Strada Fire Flex, placas INT 7107, chassi 9BD27803A72991465, ano de fabricação 2007, código renavam 916201708, cor branca, capacidade 2 pessoas, potência 80 CV, automóvel nacional, patrimônio municipal 06/00039, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II - Um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, placas IRM 5510, chassi 9BD15822AB6530604, ano de fabricação 2010, código renavam 273338412, cor branca, capacidade 5 pessoas, potência 66 CV, automóvel nacional, patrimônio municipal 06/00055, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

III - Um distribuidor de calcário/adubo/cama de aviário, marca Jan, modelo Lancer 2500 com cardan, patrimônio municipal 16/00002, ano de fabricação 2006, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



2



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

IV – Uma retroescavadeira, marca Randon RK 406, tração 4x4, chassi 9AD406AKED0004855, ano de fabricação 2013, patrimônio municipal 06/00064, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais);

V – Um trator de pneus, marca Ford, modelo 5630, ano de fabricação 1994, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

VI – Um compressor de ar, marca Turbo Presssure, código 250 CLTR, ano de aquisição 2005, patrimônio municipal 07/00008, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

VII – Um distribuidor de esterco líquido, marca Mepel, modelo DAOL 4000, patrimônio municipal 16/00016, ano de aquisição 2009, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 1.000,00 (mil reais);

VIII – Um distribuidor de esterco líquido, sem marca modelo aparente, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 750,00 (setecentos reais);

IX – Aproximadamente 7.000 kg de sucata de ferro, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 0,06 (seis centavos) o quilograma.

X – Um rolo compactador rebocável, ano de fabricação 1981, tambor liso, capacidade de vibração alta de 15.000 kg, patrimônio municipal 07/00012, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

XI – Dois pneus dianteiros de trator, marca Pirelli, medindo 12x4x24, novos, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) cada;



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

XII - Dois pneus traseiros de trator, marca Firestone, medindo 18x4x30, novos, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada;

XIII - Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placas IJY 4989, chassi 9BWGB07X01P0136500, ano de fabricação 2001, código renavam 755677617, cor branca, potência 61 CV, automóvel nacional, patrimônio municipal 06/00036, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

XIV - Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placas IMY 2724, chassi 9BWGB07X076P001938, ano de fabricação 2006, código renavam 871799510, cor branca, potência 61 CV, automóvel nacional, patrimônio municipal 06/00010, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

Parágrafo Único. O preço da arrematação deverá ser satisfeito à vista.

Art. 2º Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado a oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos ou maquinários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 16 de abril de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, enviamos o presente Projeto de Lei na busca de autorização legislativa para a alienação de veículos e acessórios da municipalidade, inservíveis para as necessidades da administração, diante do custo/benefício com manutenção, reparos e eficiência, sendo os mesmos onerosos aos cofres públicos.

Os custos de manutenção são muito altos e inviabilizam assim a manutenção e reparos necessários para coloca-los em condições, mínimas de segurança, para serem utilizados.

Outros não têm utilidade alguma à municipalidade.

Com a venda dos referidos bens arrecadar-se-ão recursos que serão investidos na melhoria da frota de veículos ou equipamentos da municipalidade, diminuindo despesas com reparos e manutenção, uma vez que serão adquiridos veículos e ou equipamentos novos a fim de melhor servir a todos os nossos munícipes.

Encaminha-se em anexo laudos de avaliação, feitos por Engenheiro Mecânico, descrevendo as reais condições dos bens, a fim de melhor aparar os Nobres Legisladores na aprovação do presente Projeto de Lei.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito